



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

União – PI, 07 de maio de 2026.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de União – PI

Assunto: Encaminhamento de resposta à impugnação – Adequações no Termo de Referência

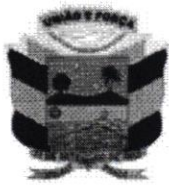
A Secretaria Municipal de Saúde de União – PI, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, vem por meio deste encaminhar a análise e manifestação acerca do pedido de impugnação apresentado no âmbito do Processo Administrativo/Licitação nº 055539.013-2026.

Após análise técnica e administrativa, verificou-se a pertinência parcial dos questionamentos apresentados, especialmente no que se refere ao prazo de entrega do objeto. Nesse sentido, com vistas à ampliação da competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, foi acolhido o pleito quanto à adequação do prazo, que passará de 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Por outro lado, no tocante às especificações técnicas, especialmente quanto à exigência de motorização mínima e à característica de veículo tipo van de passageiros original de fábrica, concluiu-se pela manutenção das exigências, por se tratar de requisitos essenciais ao adequado desempenho do objeto, garantindo segurança, conforto e eficiência no transporte de pacientes, em conformidade com o interesse público.

Dessa forma, informamos que será promovida a devida retificação do Termo de Referência, contemplando a alteração do prazo de entrega, permanecendo inalteradas as demais especificações técnicas, devidamente justificadas nos autos do processo.

Assim, encaminhamos os autos para conhecimento, providências cabíveis e regular prosseguimento do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atenciosamente,

Elaine Almeida Melo de Menezes
Secretária Municipal de Saúde de União-PI



PREFEITURA MUNICIPAL

UNIÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.783.827/0001-19
RUA ANFRÍSIO LOBÃO SN - CENTRO

OFÍCIO N° 132/2026 – SMS/UNIÃO-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITAÇÃO N° 23/2026

União (PI), 15 de abril de 2026.

À

MABELÉ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ nº 35.457.127/0001-19

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1.005 e 1.006, Centro

Lauro de Freitas – BA

CEP: 42.702-400

Assunto: Resposta à Impugnação – Prazo de Entrega e Especificações Técnicas

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde de União – PI, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.795.022/0001-01, no exercício de suas atribuições legais, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, vem, por meio deste, apresentar resposta ao pedido de impugnação formulado por essa empresa, no âmbito do Processo Administrativo/Licitação nº 23/2026, notadamente quanto ao prazo de entrega e às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Após análise técnica e administrativa da matéria suscitada, à luz dos princípios que regem as contratações públicas, em especial os da legalidade, da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e do julgamento objetivo, reconhece-se que o prazo inicialmente fixado de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, mostra-se adequado para bens de pronta entrega disponíveis no mercado. Todavia, tal condição não se aplica, em regra, à aquisição de veículos automotores com especificações técnicas próprias.

Nesse contexto, considerando as peculiaridades do objeto licitado e visando à ampliação da competitividade, bem como à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, esta Secretaria acolhe o questionamento apresentado, razão pela qual **DEFERE** o Item I do pedido de impugnação.

No tocante ao Item II, decide-se **INDEFERIR** o pedido de exclusão da exigência de motorização mínima de 2.2, por se tratar de requisito técnico indispensável ao adequado desempenho do veículo nas condições operacionais previstas, contribuindo para maior eficiência, segurança e durabilidade do bem, em consonância com o interesse público e com o princípio da eficiência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL

UNIÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.783.827/0001-19
RUA ANFRÍSIO LOBÃO SN - CENTRO

Quanto ao Item III, que trata da exigência de veículo tipo van original de fábrica, esclarece-se que tal especificação encontra respaldo na necessidade de assegurar condições adequadas de conforto, segurança e ergonomia no transporte de pacientes eletivos no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Veículos originais de fábrica — com linha de montagem específica para transporte de passageiros — apresentam soluções estruturais e funcionais superiores, tais como suspensão apropriada, melhor isolamento térmico e acústico e sistema de climatização eficiente (frontal e traseiro).

Por outro lado, veículos do tipo furgão, ainda que adaptados, são originalmente concebidos para transporte de cargas, possuindo características estruturais menos adequadas ao transporte de pessoas, como suspensão mais rígida e menor nível de conforto. Assim, com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, **INDEFERE-SE** o referido pleito.

COMPARATIVO SIMPLIFICADO

Característica	Van de Carga (Cargo)	Van de Passageiros
Molas traseiras	Feixes de molas reforçados (mais rígidos)	<u>Feixes de molas/helicoidais mais macios</u>
Amortecedores	Alta carga (maior resistência)	<u>Foco em conforto (maior absorção)</u>
Conforto	Rígido (melhor quando carregada)	<u>Macio/suave</u>
Estabilidade	Robusta para cargas elevadas	<u>Focada na redução da rolagem lateral</u>
Altura	Geralmente mais baixa quando vazia	<u>Pode ser levemente mais alta devido às molas</u>

Conclusão do Comparativo

Com base na análise comparativa apresentada, verifica-se que as vans de passageiros originais de fábrica possuem características técnicas mais adequadas ao transporte de pessoas, especialmente no que se refere ao conforto, à segurança e à estabilidade veicular. Tais veículos são projetados com foco na ergonomia e no bem-estar dos ocupantes, dispondo de sistemas de suspensão, amortecimento e climatização compatíveis com essa finalidade.

Por outro lado, as vans de carga (furgões), ainda que passíveis de adaptação, mantêm características estruturais originalmente destinadas ao transporte de mercadorias, o que implica maior rigidez de suspensão e menor nível de conforto para passageiros.

Dessa forma, conclui-se que a exigência de veículo tipo van de passageiros original de fábrica mostra-se tecnicamente justificada e alinhada às boas práticas da Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da busca pela melhor solução para o interesse público, especialmente no contexto do transporte de pacientes no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).



PREFEITURA MUNICIPAL

UNIÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.783.827/0001-19
RUA ANFRÍSIO LOBÃO SN - CENTRO

Diante do exposto, informa-se que será promovida a retificação do Termo de Referência, com a devida adequação do prazo de entrega, que passará de 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, medida que visa assegurar a exequibilidade contratual e maior aderência às práticas de mercado, em conformidade com o planejamento da contratação e com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que as alterações serão devidamente formalizadas e publicadas nos meios oficiais, assegurando a transparência, a publicidade dos atos administrativos e a igualdade de condições entre os licitantes.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
Secretária Municipal de Saúde
Município de União – PI



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de van para transporte eletivo de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União-PI.**

2 PLANILHA DO OBJETO

2.1 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - Aquisição de Van tipo minibus, cor branca, capacidade mínima de 16 lugares, conforme Descrição Técnica - Van Minibus 16+ Passageiros (Padrão de Fábrica) Veículo comercial tipo minibus, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 passageiros + motorista, sendo obrigatoriamente modelo original de fábrica para transporte de pessoas, não sendo aceito veículo furgão adaptado ou transformado posteriormente. O veículo deverá sair de fábrica já configurado como minibus, atendendo integralmente às normas de segurança, legislação de trânsito vigente e regulamentações aplicáveis ao transporte eletivo de passageiros em TFD. Capacidade e Conforto - Capacidade mínima: 16 passageiros + motorista. Assentos individuais estofados, padrão original de fábrica. Cintos de segurança de 3 pontos em todos os bancos, inclusive traseiros e laterais. Sistema de ventilação e ar-condicionado de fábrica com distribuição adequada no compartimento traseiro. Porta lateral deslizante ampla para embarque e desembarque seguro. Revestimento interno com acabamento apropriado para transporte coletivo. Motorização e Desempenho Motor diesel turbo, com cilindrada mínima de 2.2 litros. Potência mínima de 140 cv, podendo alcançar até aproximadamente 170 cv, compatível com o segmento. Torque adequado para operação com carga total. Transmissão manual ou automática, conforme versão de fábrica. Segurança - Veículo homologado de fábrica para transporte de passageiros. Sistema de freios com ABS e EBD. Airbags frontais (mínimo motorista e passageiro). Controle eletrônico de estabilidade e tração (quando disponível na versão). Estrutura reforçada conforme as normas vigentes. Dimensões, Espaço Interno e Conformidade Técnica. Altura interna, espaço de circulação, ergonomia e espaçamento entre assentos deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, especialmente: ABNT NBR 15570 - Veículos rodoviários automotores - Requisitos de segurança para carrocerias de ônibus; ABNT NBR 14022 - Veículos rodoviários automotores - Poltronas e seus sistemas de ancoragem para ônibus - Requisitos e métodos de ensaio. Os materiais de revestimento interno deverão atender a requisitos de segurança e inflamabilidade, conforme padrões técnicos reconhecidos, tais como: ISO 3795 - Road vehicles - Determination of burning behaviour of interior materials (ISO 3795 - Veículos rodoviários - Determinação do comportamento de queima de materiais internos); ISO 2631 - Mechanical vibration and shock - Evaluation of human exposure to whole-body vibration (ISO 2631 - Vibração mecânica e choque - Avaliação da exposição humana à vibração de corpo inteiro). O veículo deverá ainda	UNIDADE	1	R\$ 397.063,33	R\$ 397.063,33



atender às regulamentações vigentes do CONTRAN, bem como demais normas técnicas nacionais ou internacionais equivalentes aplicáveis ao transporte de passageiros.				
Valor Total				R\$ 397.063,33

2.2 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato;

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de um veículo tipo van de passageiro para o Transporte Eletivo de Pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de União é uma necessidade premente, dada a crescente demanda por serviços de transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio. Atualmente, o município enfrenta dificuldades na realização desse transporte, comprometendo a acessibilidade e a continuidade do atendimento à saúde dos cidadãos que necessitam de deslocamento para tratamentos médicos, consultas especializadas e exames.

Este problema se agrava em regiões mais distantes, onde pacientes enfrentam desafios logísticos significativos, resultando em atrasos ou até mesmo na não realização dos atendimentos. Com o número crescente de pacientes que dependem desses serviços, torna-se evidente a necessidade de contar com uma frota adequada, que garanta tanto conforto quanto segurança no transporte, minimizando o impacto negativo sobre a saúde pública.

A proposta de aquisição da van para aumentar a frota para este serviço, visa atender a essa demanda específica de maneira eficiente e eficaz, alinhando-se aos princípios do interesse público. A disponibilização de um veículo adequado contribuirá para a melhoria da assistência à saúde, possibilitando que os pacientes tenham acesso adequado ao tratamento, o que impacta diretamente em sua qualidade de vida e recuperação.

Além disso, a regularidade e a eficiência no transporte de pacientes promovem uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, evitando desperdícios relacionados a faltas em consultas e tratamentos. Por fim, enfatiza-se que o investimento em transporte adequado é uma ação essencial para garantir que todos os cidadãos tenham igual acesso aos serviços de saúde oferecidos pelo município, cumprindo um papel fundamental na promoção da equidade e da justiça social.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição deste objeto, abrange os seguintes requisitos da contratação:

4.2 Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação exigida.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 O objeto será entregue ou os serviços serão executados, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser atendida no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.

6.2 Os bens serão recebidos, provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, Sr. Francisco Marques da Silva, servidor designado pelo contratante, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a Administração disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, para proceder à verificação detalhada da conformidade do veículo com as exigências contratuais.

6.4 Constatada qualquer irregularidade, o objeto será recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição ou regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 Decorrido o prazo previsto no item 6.3 sem manifestação formal da Administração, o objeto será considerado aceito para todos os efeitos legais.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 8.1.5 Entregar os bens, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 8.1.6 Dar plena garantia sobre a qualidade ao objeto, adquiridas por no mínimo 12 (doze) meses;
- 8.1.7 Proceder à entrega do objeto, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras da prefeitura municipal de União – PI;
- 8.1.8 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada. Comunicar de forma imediata à Secretaria Municipal de Saúde, os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega do objeto.
- 8.1.9 O objeto que não esteja de acordo com o solicitado, será recusado e devolvido de imediato.
- 8.1.10 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- 8.1.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 8.1.12 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como às disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será observado o Art. 141, da Lei Federal 14.133/2021, realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal.
- 10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

11.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

11.1.2. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

11.1.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 04.00 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 04.10.301.005.1.019 Aquisição de Veículos / Ambulância

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 500/601

13 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1 Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão Permanente de Licitação.

14.1.2 A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Desta forma determino a abertura de procedimento licitatório para **aquisição de van para transporte eletivo de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União-PI**, referente ao objeto deste termo, conforme a Lei.

União - PI, 4 de Maio de 2026

Elaine Almeida Melo de Meneses
Secretária
010/2021